



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 07/2024.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0000027-81.2024.6.22.8000**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021 (PRESENCIAL) - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

**TERMO ADITIVO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA GUIOMAR APARECIDA LEITE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRANJOS FLORAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRE-RO.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIOMAR APARECIDA LEITE**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.184.573/0001-92, com sede na Mozart, n. 4948, Igarapé, CEP 76.824-254, Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 99249-9942, E-mail(s): guiomar.a.leite@hotmail.com, neste ato representada por **GUIOMAR APARECIDA LEITE**, brasileira, portadora do RG n. \*\*\*.937/SSP/RO e CPF sob o n. \*\*\*.220.662-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 243/2025(evento 1335036), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)**

**1.1.** O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência** do Contrato TRE-RO nº. 07/2024 (evento 1134177), contados **a partir de 26/03/2025 a 25/03/2026**;

**II. Registrar o 1º reajuste** ao valor do Contrato TRE-RO nº. 07/2024 (evento 1134177) no **percentual de 4,831300%** (quatro inteiros e oitocentos e trinta e um mil e trezentos milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de dezembro de 2024 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (ICVEC) e a apresentação do orçamento da proposta), conforme se verifica nos eventos 1116660 e 1116309, percentual esse que corresponde ao valor de R\$ 2.453,82; e

**III. Incluir o item 26 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 07/2024/TRE-RO** (evento 1134177), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)**

[...]

**26** - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

**1.2.** O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1317994, 1319716, 1319722, nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo manifestação da juntada no evento 1317993, por meio da qual a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada.

**1.3.** O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** **(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**2.1.** O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 53.243,82** (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao valor do impacto do reajuste mais a prorrogação do contrato registrados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme abaixo:

<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO N. 07/2024</b> (evento <a href="#">1134177</a> )	<b>IPCA APLICADO*</b> <b>2024/2024</b> (evento 1319716)	<b>VALOR DO 1º REAJUSTE</b>	<b>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 07/2021 REAJUSTADO 2024/2024</b>
<b>R\$ 50.790,00</b>	<b>4,831300%</b>	<b>R\$ 2.453,82</b>	<b>R\$ 53.243,82</b>

Fonte: Solicitação nº 2/2025/PRES/DG/CERIMONIAL (evento 1317994 do processo respectivo).

\*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (evento 1319716) - Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

**2.1.1.** O valor do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$ 2.453,82** (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 53.243,82**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 50.790,00**) e considerando a vigência contratual para o período de 12 meses.

**2.1.2.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

**2.1.3.** As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000226**, de 25/03/2025, a ser reforçada, caso necessário.

**2.1.4.** O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 53.243,82** (R\$ 50.790,00 + R\$ 2.453,82).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
**(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

**3.1.** Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
**(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 07/2024 (prorrogação); arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 07/2024 (reajuste); e art. 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão de cláusulas).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
**(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>GUIOMAR APARECIDA LEITE</b> Pelo CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 07/2024/TRE-RO**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)</b>
<b>Contrato 07/2024</b> (assinado em 19/03/2024) –		

<p>Volume III do PA respectivo (evento 1134177). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura.</p> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p>R\$ 50.790,00</p>	<p>-</p>
<p><b>1º Termo Aditivo</b> (assinado _/03/2025 – Volume VI do PA respectivo (evento 1339728), com o seguinte objeto:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prorrogar por mais 12 meses o Contrato 07/2024, a contar de 26/03/2025 até 25/03/2026;</li> <li>2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,831300% correspondente ao valor de R\$ 2.453,82;</li> <li>3. Incluir o item 26 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 07/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</li> </ol> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p>R\$ 53.243,82</p>	<p>-</p>

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **GUIOMAR APARECIDA LEITE, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/03/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/03/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 27/03/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1339728** e o código CRC **22D5987B**.